



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM N° 068 DE 23 DE dezembro DE 2.002.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARCAS - MT
Nº 794 Lura 15 Pela 001º Dc 23/12/02

Hr. 17:50

desuse

funcionário

Pela presente, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, visando a firmação de um contrato com a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A – CEMAT, para complementar a implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública de nossa cidade.

Em maio p.p. essa Câmara aprovou o Projeto de Lei nº 025, dispondo sobre a implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública, o que oportunizou a substituição de 1.504 lâmpadas. Porém, restam ainda para serem substituídas 3.432, no município, incluídos os Distritos de Vale dos Sonhos, Indianópolis e Toricueje.

O Programa propõe a substituição das lâmpadas exageradamente fortes por outras menos potentes, inclusive as de mercúrio pelas lâmpadas de sódio.

A Troca das lâmpadas em nada virão prejudicar a iluminação pública, já que os componentes de sódio são muito mais eficientes que os de mercúrio.

O importante é que a cidade fique iluminada, com a geração de uma economia de quase 20% do que se gasta atualmente.

Além do mais, a Prefeitura não irá desembolsar recursos do erário para a execução do Programa das despesas com o parcelamento este será compensado pelo montante mensal gerada pela economia do programa e descontado diretamente da fatura da iluminação.

Anexo segue uma minuta do Contrato e demais projeções do Programa como demonstrativo do sistema.

Como o programa além da Eficientização da iluminação, vai nos trazer economia de recursos, esperamos sua aprovação, nos termos da legislação em vigor.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 23 de dezembro de 2.002.

WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

*Aprouvado em Sessão Extraordinária da Sra. Tatiana
Garcia de Silveira - DT, 23/12/02*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI N° 068 DE 23 DE dezembro DE 2.002.

PROTOCOLO
BARA MUNICIPAL DE BARRA DO BARÇAS - MT
194 Livro 15 Folha 001 Data 23/12/02
Hora 17:50
Assinado
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

“Autoriza o Município a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica para complementar a implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica, CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT com a finalidade de complementar a implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Barra do Garças.

Art. 2º - A custo de complementar a implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, no valor total de R\$ 65.815,60 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta centavos) deverá ser pago pelo município em 86 (oitenta e seis) parcelas mensais e consecutivas, a partir da data de assinatura do contrato, compensadas mensalmente pela redução da fatura da iluminação pública.

Art. 3º - Demais direitos e obrigações serão objetos de especificações no instrumento de contrato, com as modificações da minuta, que se fizerem necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da complementação da implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme mencionadas no Art. 2º, correrão por conta da Dotação Orçamentária de nº 07.03.25.752.2057-3.3.90.39.99 – Manutenção Serv. Iluminação Pública, para o Orçamento do Exercício de 2.003.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças-MT., 23 de dezembro de 2.002

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

Assinado com o visto contrário da Sen.
Fábio José Pavao de Souza Resende - PT
Data 23/12/02

MINUTA DE CONTRATO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EFICIENTIZAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3

CONTRATO DE EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE AS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A E O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Pelo presente instrumento particular de contrato os signatários adiante qualificados, de um lado, **CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A - CEMAT**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços públicos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica no estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.467.321/0001-99, sediada na Rua Manoel dos Santos Coimbra nº 184, bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, pelo Diretor de Distribuição, Sr. **ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DA FONSECA**, e pelo seu Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com o Mercado, Sr. **VALDIR JONAS WOLF**, doravante denominada simplesmente **CEMAT**, e do outro lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizada na _____, na cidade de _____, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, e pelo Sr. Secretário de Finanças, Sr. _____, brasileiro, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, tem justo e acordado o presente contrato, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente contrato a execução, pela **CEMAT**, das obras e serviços necessários à implantação do Projeto de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, o Projeto de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Barra do Garças e seus anexos, os quais as partes declararam ter inteiro conhecimento de seu teor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obras e serviços a serem executados pela **CEMAT** consistirão na substituição das lâmpadas, equipamentos e acessórios atualmente existentes no sistema de iluminação pública do Município de Barra do Garças, por lâmpadas do tipo vapor de sódio e demais equipamentos e acessórios compatíveis com as mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As quantidades de lâmpadas, equipamentos e acessórios a serem substituídos são as discriminadas no Projeto de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Barra do Garças e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução das obras e dos serviços objeto do presente contrato o **MUNICÍPIO** pagará à **CEMAT** a importância total de R\$ 65.815,60 (Sessenta e cinco reais e oitocentos e quinze reais e sessenta centavos), da seguinte forma:

PARCELA	VALOR (R\$)	PARCELA	VALOR (R\$)	PARCELA	VALOR (R\$)
01/86	911,30	30/86	763,58	59/86	763,58
02/86	763,58	31/86	763,58	60/86	763,58
03/86	763,58	32/86	763,58	61/86	763,58
04/86	763,58	33/86	763,58	62/86	763,58
05/86	763,58	34/86	763,58	63/86	763,58
06/86	763,58	35/86	763,58	64/86	763,58
07/86	763,58	36/86	763,58	65/86	763,58
08/86	763,58	37/86	763,58	66/86	763,58
09/86	763,58	38/86	763,58	67/86	763,58
10/86	763,58	39/86	763,58	68/86	763,58
11/86	763,58	40/86	763,58	69/86	763,58
12/86	763,58	41/86	763,58	70/86	763,58
13/86	763,58	42/86	763,58	71/86	763,58
14/86	763,58	43/86	763,58	72/86	763,58
15/86	763,58	44/86	763,58	73/86	763,58
16/86	763,58	45/86	763,58	74/86	763,58
17/86	763,58	46/86	763,58	75/86	763,58
18/86	763,58	47/86	763,58	76/86	763,58
19/86	763,58	48/86	763,58	77/86	763,58
20/86	763,58	49/86	763,58	78/86	763,58
21/86	763,58	50/86	763,58	79/86	763,58
22/86	763,58	51/86	763,58	80/86	763,58
23/86	763,58	52/86	763,58	81/86	763,58
24/86	763,58	53/86	763,58	82/86	763,58
25/86	763,58	54/86	763,58	83/86	763,58
26/86	763,58	55/86	763,58	84/86	763,58
27/86	763,58	56/86	763,58	85/86	763,58
28/86	763,58	57/86	763,58	86/86	763,58
29/86	763,58	58/86	763,58		
Total a Ser Investido					65.815,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O vencimento da primeira parcela acima pactuada dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços objeto do presente contrato, vencendo-se as demais mensalmente, a partir do vencimento da primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de cada parcela mencionada no quadro acima será lançado nas faturas a serem emitidas pela CEMAT referentes à unidade consumidora de código n.º

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas ora pactuadas acarretará a incidência de correção monetária pelo IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre a totalidade do débito em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso no pagamento de 02 (duas) das parcelas ora pactuadas, a totalidade do débito será considerado vencido antecipadamente, facultando à CEMAT a execução do mesmo, pelo seu valor nominal, descontando-se eventuais amortizações, caso em que, além dos juros, correção monetária e multa mencionados anteriormente, serão cobrados honorários advocatícios, desde já estipulados em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, além

de e demais despesas despendidas até o efetivo recebimento, reconhecendo as partes que o presente termo constitui-se em título executivo líquido, certo e exigível, nos moldes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUARTA - O MUNICÍPIO declara que a presente contratação é efetuada em conformidade com a autorização legislativa, nos termos da Lei Municipal n.º _____, de ____ de _____ de 2002 (documento em anexo).

CLÁUSULA QUINTA - O MUNICÍPIO declara que os recursos financeiros necessários para o pagamento do débito oriundo deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º _____, conforme consta do artigo 3.º da Lei Municipal n.º _____, de ____ de _____ de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - Estabelecem as partes que quaisquer infrações às normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, constante da Lei Complementar n.º 101/2000, será de responsabilidade do requerido e respectivos representantes legais abaixo assinados, os quais responderão civil e criminalmente pelos atos aqui praticados, declarando neste ato a disponibilidade de caixa para pagamento das obrigações ora contraídas, inclusive para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de execução das obras e/ou serviços objeto do presente contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso no cumprimento do prazo de execução, quando ocasionados por caso fortuito ou motivos de força maior e, ainda, por imprevistos estranhos à vontade da CEMAT não acarretará descumprimento do prazo estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo ora pactuado poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA OITAVA - As lâmpadas, equipamentos e acessórios que forem substituídos serão entregues pela CEMAT ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato é irrenunciável e irretratável pelas partes, não podendo as mesmas se escurem de cumprirem as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da sede do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2.002

6

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A - CEMAT

Valdir Jonas Wolf
Diretor Econômico-Financeiro e de Relação com o Mercado

Antônio Carlos Fernandes da Fonseca
Diretor de Distribuição

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

Secretário de Finanças

Testemunhas:

1

RG
CPF

2

RG
CPF

MINUTA DE LEI MUNICIPAL

LEI N.^º _____

Autoriza o Município a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica para implantar o Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública

Considerando a importância de melhorar a qualidade da iluminação pública no Município de _____.

Considerando a necessidade de viabilizar um melhor aproveitamento da energia elétrica, minimizando o seu desperdício.

Considerando que as despesas na implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública serão cobertas com a economia no consumo de energia elétrica destinado à iluminação pública.

Considerando que o pagamento, pelas obras e serviços que viabilizarão o projeto de combate ao desperdício, será equivalente ao valor economizado com a implementação do projeto.

NOME COMPLETO, Prefeito Municipal de _____, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal de _____ aprovou e ele sanciona o seguinte projeto de lei:

Art. 1.^º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a concessionária de energia elétrica com a finalidade de implantar o Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município de _____.

Art. 2.^º. A custo de implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, no valor total de R\$ _____,00 (_____) deverá ser pago pelo Município em _____ (_____) parcelas mensais e consecutivas, a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 3.^º. As despesas decorrentes da implantação do Programa de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública do Município, conforme mencionadas no artigo anterior, correrão por conta da Dotação Orçamentária de n.^º _____.

Art. 4.^º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de _____, em _____ de _____ de 2002

Assinatura do Prefeito Municipal

8

ANEXO III

BARRA DO GARÇAS

Cálculo do Valor da Energia Mensal Economizada e da Quantidade de Parcelas

1 - Valor da Energia Mensal Economizada

Energia Anual Economizada (Vide Anexo II)	67,58	MWh
Energia Mensal Economizada (159,53 MWh/12)	5,63	MWh
Tarifa de Iluminação Pública (135,58 R\$/MWh)	135,58	R\$/MWh
Valor Mensal Economizado (135,58 R\$/MWhx15,15 MWh)	763,58	R\$

2 - Quantidade de Parcelas Mensais

O valor do investimento a ser ressarcido pela Prefeitura Municipal será limitado à economia gerada na fatura mensal, decorrente da implantação das ações de eficiências energéticas.

Valor Total dos Recursos	65.815,60	R\$
Valor Mensal Economizado	763,58	R\$
Quantidade de Parcelas (103.311,33/2.054,24)	86	Parcelas
Valor das Parcelas:		
1 de R\$ 911,30	911,30	R\$
86 de R\$ 763,58	64.904,30	R\$
Total a Ser Ressarcido	65.815,60	R\$

9

ANEXO I - ORÇAMENTO

BARRA DO GARÇAS

MATERIAIS

ITENS	Qtde	Preço Unit.	Custo Total
Lâmp. V.S 70W	1	13,91	13,91
Reator V.S 70W	1	16,17	16,17
Lâmp. V.S 100W	699	15,06	10.526,94
Reator V.S 100W	699	19,48	13.616,52
Lâmp. V.S 150W	0	23,38	0,00
Reator V.S 150W	0	23,42	0,00
Lâmp. V.S 250W	0	25,06	0,00
Reator V.S 250W	0	30,09	0,00
Relé Fotoelétrico	700	6,70	4.690,00
Bases	499	2,75	1.372,25
Soquetes p/ base E-40	20	3,63	72,60
Fio de Cobre 2,5mm	1.800	0,19	342,00
Fita isolante	40	2,61	104,40
Luminárias Abertas	50	19,32	966,00
Focalizador c/ Soquete E-40	699	6,65	4.648,35
Conectores	350	2,44	854,00
TOTAL			37.223,14

MÃO DE OBRA DE TERCEIROS

TOTAL (R\$)	13.686,00
PROJETO E ADMINISTRAÇÃO	
TOTAL (R\$)	14.162,00
Transporte (R\$)	744,46
CUSTO TOTAL DO PROJETO (R\$)	65.815,60

BARRA DO GARCAS

ANEXO II - DETALHAMENTO ENTRE O SISTEMA ATUAL E PROPOSTO

SISTEMA ATUAL						TOTAL	
Lâmpada(Tipo/Potência) (W)	VM	VM	VM	VM	VM	MIS	MIS
Quantidade	80	125	125	250	400	160	500
Pot. L+R(W)	1	699	0	0	0	0	700
Pot. Inst. (kW)	137	137	137	266	425	160	500
Energ.Consum. (MWh)/ano	0,14	95,76	0,00	0,00	0,00	0,00	95,90
	0,60	419,44	0,00	0,00	0,00	0,00	420,04
SISTEMA PROPOSTO						TOTAL	
Lâmpada(Tipo/Potência) (W)	VS	VS	VS	VS	VS	VS	VS
Quantidade	70	100	70	150	250	70	250
Pot. L+R(W)	1	699	0	0	0	0	700
Pot. Inst. (kW)	85	115	85	170	275	85	275
Energ.Consum. (MWh)/ano	0,09	80,39	0,00	0,00	0,00	0,00	80,47
	0,37	352,09	0,00	0,00	0,00	0,00	352,46
RESULTADOS OBTIDOS						TOTAL	
Dem. Evit. Na Ponta (kW)	0,05	15,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energ.Economiz. (MWh)/ano	0,23	67,36	0,00	0,00	0,00	0,00	67,58
Economia(%)	37,96	16,06	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	16,09

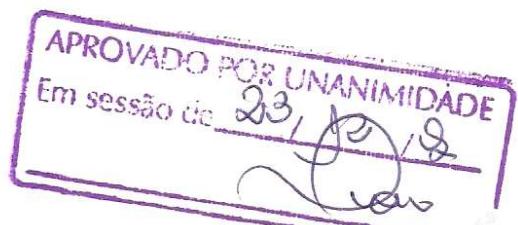


11

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**, analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta,
resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo
LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 23 / 12 2002

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA

Presidente

Ver. WELITON MARCOS . DE OLIVEIRA

Relator

Verº. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA

Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

12

‘COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER



COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
após efetuar análise do **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve
exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida
matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT, em 23/12 2002.

Ver *JOSÉ RIBEIRO FILHO*
Presidente

Ver *Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA*
Relator

Maria José Carvalho
Ver^a *MARIA JOSE DE CARVALHO*
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de lei nº 068/02 - Poder Executivo Municipal

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NAO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB			
WELTON MARCOS RODRIGUES OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.

Interv.

*Aprovado com os votos favoráveis de
Interv. Ieda Rezende e
Voto: Dr. Celso Spohr*

Deu: 23.12.02